



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

PARECER Nº ____/2025

PROJETO DE LEI Nº 08/2025

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Assunto: Parecer sobre o Projeto de Lei que institui a Lei da Cultura de Paz, Combate às Drogas e a Todas as Formas de Violência, e estabelece o dia 26 de novembro como o Dia Municipal da Paz no município de Maracás-BA.

Relatoria: Alex Gomes de Oliveira

I - RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir a Lei da Cultura de Paz, Combate às Drogas e a Todas as Formas de Violência, bem como estabelecer o dia 26 de novembro como o Dia Municipal da Paz no município de Maracás. A proposta busca promover iniciativas voltadas à conscientização e mobilização social em favor da paz e da prevenção à violência e ao uso de drogas.

II - ANÁLISE

A iniciativa se alinha a princípios constitucionais e legais voltados à proteção dos direitos fundamentais, à segurança pública e à promoção da cidadania. A Constituição Federal assegura em seu artigo 144 que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, sendo fundamental a implementação de políticas municipais que contribuam para a construção de uma sociedade mais pacífica e segura.

Além disso, a cultura de paz está em consonância com diretrizes internacionais estabelecidas pela Organização das Nações Unidas (ONU), que incentiva os governos a adotarem medidas de prevenção e enfrentamento da violência por meio de ações educativas e de conscientização.

Quanto à viabilidade, a implementação do Dia Municipal da Paz pode ocorrer sem impacto financeiro significativo, podendo ser realizada por meio de campanhas educativas, eventos culturais e palestras em escolas e demais espaços públicos. Dessa forma, o projeto se mostra exequível e benéfico para a comunidade.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

III - CONCLUSÃO

Diante da relevância da matéria e considerando os benefícios sociais e educacionais que a Lei da Cultura de Paz pode proporcionar ao município de Maracás, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, da Câmara Municipal de Maracás manifesta-se FAVORÁVEL à APROVAÇÃO do Projeto de Lei

Maracás, 25 de fevereiro de 2025.

Renovaes
Vereadora Noelia de Souza Novaes
Presidente da Comissão


Vereador Renê Pires de Almeida
Secretário da Comissão


Vereador Alex Gomes de Oliveira
Relator da Comissão